



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (LEI Nº 14.399/2022)

- EDITAL ENCONTROS NO CORETO -

FESTIVAL MULTICULTURAL DE IBIRATAIA/BA

A Prefeitura Municipal de Ibirataia-BA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 12.409 de 13 de março de 2025 que altera o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de fomento cultural para os fazedores de arte e cultura do município de Ibirataia/BA.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O **EDITAL ENCONTROS NO CORETO - FESTIVAL MULTICULTURAL DE IBIRATAIA-BA** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no fomento a projetos que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, social e cultural da cidade de Ibirataia-BA.

1.2. O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer artístico e cultural e tem como objetivo democratizar, descentralizar e desburocratizar o fomento à produção cultural, previstos respectivamente nos incisos VI e VIII do art. 3º do [DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023](#) que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

1.3. A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR - aprovado em audiência pública, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2024 aprovado pelo Ministério da Cultura por meio da Plataforma Transfere GOV e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor e sociedade civil, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

2. DO OBJETO

CULTURA E TURISMO



CULTURA





2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e fomento de propostas culturais no âmbito do município de Ibirataia-BA, conforme critérios estabelecidos no certame.

2.2. Este edital contemplará brincantes, artistas, fazedores de arte e cultura, produtores, artesãos, mestras e mestres da Cultura Popular, grupos da cultura popular, da música, da arte visual, da dança, do artesanato, da cultura alimentar e de comunidades de matrizes Afro-brasileiras de proponentes residindo ou com sede no município de Ibirataia-BA e que atuam no setor cultural a no mínimo 2 anos.

3. DOS VALORES

3.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$61.100,00 (SESSENTA E UM MIL E CEM REAIS.)**.

3.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

Nº	CATEGORIA	TOTAL DE VAGAS	VALOR (POR VAGA)	VALOR TOTAL (POR CATEGORIA)
01	Artesanato	08	R\$2.000,00	R\$ 16.000,00
02	Música	03	R\$2.500,00	R\$ 7.500,00
03	Terno de Reis	01	R\$2.000,00	R\$ 2.000,00
04	Capoeira	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
05	Comunidade de Matriz Africana	04	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
06	Artes Plásticas	03	R\$2.400,00	R\$ 7.200,00
07	Dança	02	R\$2.000,00	R\$4.000,00
08	Cultura Alimentar	08	R\$1.300,00	R\$10.400,00
Total de recursos do edital				R\$ 61.100,00

3.3. Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobraem recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.

3.4. Sobre o valor total repassado pelo município de Ibirataia-BA ao agente cultural, **não** incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

3.5. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:



Unidade Gestora/Orçamentária:	Fonte:	Valor total: R\$	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IBIRATAIA	2719	R\$61.100,00 (SESSENTA E UM MIL REAIS.)	EXECUÇÃO DA LEI FEDERAL N. 14.399/2022- PNAB Ações Culturais	3.3.50.43.00 3.3.90.48.00

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, EXECUÇÃO DOS PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no Município de Ibirataia-BA, há pelo menos 02 anos.

4.2. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.

4.3. O ônus ocasionado com a participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e outros serviços é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

4.4. Os proponentes deverão realizar projeto entre as três datas **09 de agosto, 06 de setembro e 04 de outubro de 2025**, no município de **Ibirataia-BA**;

4.5. Execução dos Projetos

4.5.1 Todos os projetos selecionados deverão ser realizados, preferencialmente, durante os *Encontros no Coreto – Festival Multicultural de Ibirataia*, nas datas previamente definidas.

4.5.2 A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** será responsável por **custear toda a infraestrutura e a divulgação necessárias** para a realização dos projetos nessas datas;

4.5.3 Caso o(a) proponente fique impedido de realizar o projeto em uma das três datas pré-estabelecidas deverá realizar o projeto em **outras datas** e/ou em **mais de uma edição**, desde que:

- O acesso ao público seja **gratuito**;
- Toda a **infraestrutura** e a **divulgação** necessárias fiquem sob **responsabilidade exclusiva do(a) proponente**.

4.5.4 Para os projetos de arte-educação que proponham oficinas, caso a mesma não possa ser executada durante o evento, deverá ser realizada a exibição de fotografias e a certificação dos alunos durante o evento;

4.6. A organização do evento, bem como a definição da programação contendo todas as atividades dos selecionados nesta Chamada Pública, será realizada pela **Secretaria Municipal de**



Cultura e Turismo de Ibirataia.

4.7. O proponente deverá inserir a régua de marcas fornecida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com a logomarca da Prefeitura Municipal de Ibirataia selo da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB/MINC/Governo Federal em todos os meios de divulgação do projeto. Obrigatoriamente em todos os produtos gerados pelo projeto deve haver divulgação por escrito: Projeto executado com recursos do Chamamento Público - 01/2025 - Encontros no Coreto - Festival Multicultural do Município de Ibirataia/BA através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Ministério da Cultura – Política Nacional Aldir Blanc –PNAB– Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

4.8. Prestação de Contas

4.7.1 A realização do projeto selecionado durante o evento servirá de comprovação da execução do mesmo, devendo o selecionado entregar o **relatório de execução de objeto, conforme modelo no ANEXO V**, no prazo indicado no item 6 que trata do Cronograma do Edital, que servirá como prestação de contas na forma indicada no inciso II do art. 18, da Lei Federal 14.903, de 27 de junho de 2024. Todos os projetos devem ser verificáveis através de ampla divulgação, como fotos, vídeos, entre outros;

4.7.2 Para este Chamamento, não haverá a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas físico-financeira do projeto; contudo, tal documentação (notas fiscais, recibos, entre outros) poderá ser solicitada por órgãos de controle interno ou externo da Administração Pública em caso de denúncia fundamentada ou em caso de desconfiança de que o projeto não foi executado nas condições estabelecidas no Termo de Execução Cultural.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das **08h00 de 12 de Julho de 2025 às 23h59 de 22 de Julho de 2025**, pela internet através preenchimento do Anexo I, formulário de Inscrição, exclusivamente por meio do link: <https://forms.gle/AUTc4nj5Z8m3dY7p8>.

5.2. Todas as informações estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Ibirataia-BA (<https://www.ibirataia.ba.gov.br/> redes sociais oficiais).

5.3. Documentação obrigatória:

Se for Pessoa Física

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos anos de atuação no ato da inscrição (reportagens, artigos, vídeos, fotografias, publicações, certificados de participação em eventos, entrevistas que comprovem o seu fazer artístico e cultural);



- c) Currículo do proponente e equipe técnica;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (anexo III);
- e) documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- f) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas (água, energia, correspondência bancária, internet, etc) relativas à residência ou de declaração de residência, Anexo II, assinada pelo agente cultural.

Se for Pessoa Jurídica:

- g) Formulário de inscrição (Anexo I);
- h) Portfólio reunindo registros para comprovação dos anos de atuação no ato da inscrição (reportagens, artigos, vídeos, fotografias, publicações, certificados de participação em eventos, entrevistas que comprovem o seu fazer artístico e cultural);
- i) Currículo do proponente e equipe técnica;
- j) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência dos integrantes da diretoria/equipe técnica, se for concorrer às cotas (anexo III);
- k) documento pessoal do representante legal do CNPJ que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- l) comprovante de residência do representante legal do CNPJ, por meio da apresentação de contas (água, energia, correspondência bancária, internet, etc) relativas à residência ou de declaração, Anexo II, assinada pelo agente cultural.
- m) cópia da inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil caso a Inscrição Pessoa Jurídica);

Se for Grupo ou Coletivo sem Personalidade Jurídica:

- n) Formulário de inscrição (Anexo I);
- o) Portfólio reunindo registros para comprovação dos anos de atuação no ato da inscrição (reportagens, artigos, vídeos, fotografias, publicações, certificados de participação em eventos, entrevistas que comprovem o fazer artístico e cultural do Agente Cultural);
- p) Currículo do Agente Cultural proponente e equipe técnica;
- q) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência dos integrantes do grupo ou Coletivo Cultural, se for concorrer às cotas (anexo III);
- r) documento pessoal do representante legal do grupo ou coletivo cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de



Trabalho, etc);

- s) comprovante de residência do representante legal do grupo ou coletivo cultural, por meio da apresentação de contas (água, energia, correspondência bancária, internet, etc) relativas à residência ou de declaração de residência, Anexo II, assinada pelo agente cultural.

5.4. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

5.5. Somente será aceita uma inscrição por proponente.

5.6. **Cotas e Ações Afirmativas**

Ficam garantidas cotas neste edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas com deficiência.
- c) pessoas indígenas

5.7. Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher a autodeclaração, Anexo III deste edital.

5.8. Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.9. **Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:**

5.9.1. Não cumpra os requisitos previstos neste edital;

5.9.2. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

5.9.3. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

5.10. **Remanejamento de Vagas:**

5.10.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra com maior quantidade de



suplentes.

5.10.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB

5.11. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de inscrições	12/07/2025 a 22/07/2025
Análise das propostas	13/07/2025 a 23/07/2025
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise do objeto	24/07/2025
Período para interposição de recurso	25/07/2025 a 28/07/2025
Análise dos recursos interpostos (dias corridos)	26/07/2025 a 29/07/2025
Divulgação do resultado final da Etapa de Análise do objeto	29/08/2025
Envio de Documentos para a fase de Habilitação	30/08/2025 a 03/08/2025
Resultado da Habilitação dos Documentos	04/08/2025
Interposição de Recursos da etapa de Habilitação	05/08/2025 a 07/08/2025
Avaliação dos recursos da etapa de Habilitação	06/08/2025 a 07/08/2025
Resultado Final	08/08/2025
Participação no Encontros no Coreto - Festival Multicultural de Ibirataia-BA	09/08/2025
Participação no Encontros no Coreto - Festival Multicultural de Ibirataia-BA	06/09/2025
Participação no Encontros no Coreto - Festival Multicultural de Ibirataia-BA	04/10/2025
Pagamento dos recursos	até 30 dias após o Resultado Final
Período para realização de prestação de contas - para proponente participante do Encontro no mês de Agosto	até 30/08/2025
Período para realização de prestação de contas - para proponente participante do Encontro no mês de Setembro	até 30/09/2025
Período para realização de prestação de contas - para proponente participante do Encontro no mês de Outubro	até 30/10/2025

6.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://www.ibirataia.ba.gov.br/> e redes sociais oficiais.

6.2. Fica estabelecido que, caso não haja interposição de recursos dentro do prazo previsto neste edital, o cronograma poderá ser antecipado para dar maior celeridade ao processo, a critério da Comissão de Seleção. Qualquer alteração será devidamente comunicada por meio dos canais oficiais de divulgação do presente edital.



7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

7.1.1. Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção; e

7.1.2. Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente.

8. DA ANÁLISE DE OBJETO

8.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

8.2. Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes do agente cultural, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 8.3 deste edital.

8.3. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada proposta, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critérios	Sistema de Pontuação		
		Pontuação Máxima	Peso	Resultado
1	Histórico do Agente Cultural ou grupo: relevância das ações realizadas pelo agente cultural para o cenário cultural do município de Ibirataia-BA.	10	2	20
2	Experiência e qualificação do proponente: Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo agente cultural.	10	1	10
3	Relevância para a área artística: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Ibirataia-BA	10	1	10
4	Compromisso social: considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	1	10
5	Tempo de atividade: trajetória artística e cultural - Será considerado para fins de análise a história do agente cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10	2	20
Total				70,00

8.4. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.6,



receberão pontuação adicional de 5 (cinco pontos), acrescida à nota de avaliação.

8.5. Eventual pontuação adicional de que trata o item 5.6 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 70,0 (setenta) pontos.

8.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física.

8.7. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade por parte do proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por e-mail os seguintes documentos:

9.2. Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovação de conta bancária específica para a execução do projeto, conforme art. 14 da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, obrigatoriamente em nome do agente cultural proponente (pessoa física da inscrição), para repasse do valor. Apresentar extrato bancário zerado, constando os dados da conta: nome do banco, agência, tipo de conta (corrente ou poupança) e número da conta.

9.3. Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;



II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

XIV - Comprovação de conta bancária específica para a execução do projeto, conforme art. 14 da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, obrigatoriamente em nome do agente cultural, Pessoa Jurídica, para repasse do valor. Apresentar extrato bancário zerado, constando os dados da conta: nome do banco, agência, tipo de conta (corrente ou poupança) e número da conta.

9.4. Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural, representante do grupo, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovação de conta bancária específica para a execução do projeto, conforme art. 14 da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, obrigatoriamente em nome do agente cultural proponente (pessoa jurídica da inscrição), para repasse do valor. Apresentar extrato bancário zerado, constando os dados da conta: nome do banco, agência, tipo de conta (corrente ou poupança) e número da conta

Atenção!

Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a



União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos e os critérios de cotas.

9.5. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor que deve ser apresentado por meio de preenchimento e envio de Formulário específico disponibilizado neste edital para o e-mail ibirataiapnab@gmail.com no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município e amplamente divulgado nas redes sociais .

9.6. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9.7. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, o Estado ou o Município não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.8. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

9.9. O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site <https://www.ibirataia.ba.gov.br/> e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

9.10. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado neste edital (anexo V).

9.10.1. A interposição de recurso não permite o envio de material complementar, sendo



restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

9.11. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

9.12. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site <https://www.ibirataia.ba.gov.br/>

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1. O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial ou eletrônica por meio do gov.br.

10.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Execução Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

11. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

11.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A Prefeitura Municipal de Ibirataia, autorizará o pagamento do fomento em parcela única, em conta corrente indicada pelo proponente no ato da Habilitação. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica em nome do proponente, em desembolso único ou em parcelas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os proponentes contemplados autorizam a Secretaria Municipal de Cultura de Ibirataia-BA, o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, na internet, em rádio, televisão e em outros meios para sua divulgação.

13.2. Os proponentes contemplados que não realizarem a entrega do Relatório de Execução não poderão receber recursos da Prefeitura Municipal de Ibirataia-BA por um prazo de 24 meses e responderão sob as penas da lei.

13.3. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

13.4. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Ibirataia-BA o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

13.5. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.



13.6. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Análise de Objeto e Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente, serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

13.7. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail ibirataiapnab@gmail.com.

13.8. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estão disponíveis no site <https://www.ibirataia.ba.gov.br/>.

13.9. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 meses após a publicação do resultado final.

Anexos

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II - Autodeclaração de Residência;

Anexo III - Declaração étnico-racial;

Anexo IV – Declaração PCD;

Anexo V - Formulário de interposição de recurso;

Anexo VI - Termo de execução cultural;

Anexo VII - Relatório de execução do Objeto;

Anexo VIII - Declaração de Representação de grupo ou coletivo cultura

Ibirataia-BA, 11 de julho de 2025.

Silvio Brandão dos Santos
Secretário Municipal de Cultura de Ibirataia-BA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL

- EDITAL ENCONTROS NO CORETO - FESTIVAL MULTICULTURAL DE IBIRATAIA-BA

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atrações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertença a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

CULTURA E TURISMO



CULTURA





- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?



Sim

Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi



fixado em R\$ 1.412,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.



() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

() Curador(a), Programador(a) e afins.

() Produtor(a)

() Gestor(a)

() Técnico(a)

() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

() _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: _____

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

CULTURA E TURISMO



CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla

CULTURA E TURISMO



CULTURA





- Visual
- Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo
- Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

2.1 DADOS DA PROPOSTA

Nome da proposta:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Artesanato
- Música
- Terno de Reis
- Capoeira
- Comunidade de Matriz Africana
- Artes Plásticas
- Dança
- Cultura Alimentar

CULTURA E TURISMO



CULTURA





Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)



Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- () piso tátil;
- () rampas;
- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;



- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.



Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.



Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos



() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL

- EDITAL ENCONTROS NO CORETO - FESTIVAL MULTICULTURAL DE IBIRATAIA-BA -

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, __, residente na rua

_____, número_. Bairro_____, município
_____, portador (a) da cédula de identidade nº, CPF _____, DECLARO que
resido no município de Ibirataia-BA desde _____.

Ibirataia-BA,

de de 2025.

(Assinatura)

NOME

CPF



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL

- EDITAL ENCONTROS NO CORETO - FESTIVAL MULTICULTURAL DE IBIRATAIA-BA

**ANEXO III
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº ____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa
pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Ibirataia-BA, _____ de _____ de 2025.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

Obs.:

1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.



**ANEXO III - MODELO AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA PESSOAS JURÍDICAS E GRUPOS E
COLETIVOS SEM CNPJ**
(anexar arquivo em formato PDF)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome do Edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA E LOCAL
NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Obs.:

1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

3) Para pessoa jurídica ou grupo/coletivo sem CNPJ deverá ser anexado arquivo único, ou seja, uma autodeclaração que relacione e seja assinada por todos as pessoas autodeclaradas OU autodeclarações individuais assinada por cada pessoa autodeclarada reunidas em um só arquivo.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL
- EDITAL ENCONTROS NO CORETO - FESTIVAL MULTICULTURAL DE IBIRATAIA-BA -**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº ____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Ibirataia-BA,

de _____ de 2025.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

Obs.:

1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL
- EDITAL ENCONTROS NO CORETO - FESTIVAL MULTICULTURAL DE IBIRATAIA-BA -**

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapas de Seleção ou Habilitação (a depender do recurso)** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**, venho solicitar **alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.**

Justificativa: _____

_____.

Ibirataia-BA,

de de 2025.

Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO

Obs.:

1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL
- EDITAL ENCONTROS NO CORETO -
FESTIVAL MULTICULTURAL DE IBIRATAIA-BA**

ANEXO VI

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL – **EDITAL ENCONTROS NO CORETO - FESTIVAL MULTICULTURAL DE IBIRATAIA-BA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Ibirataia-BA, neste ato representado pelo NOME DO PREFEITO, OU SECRETÁRIO DE CULTURA, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no processo administrativo nº xx/2025 – ENCONTROS NO CORETO - FESTIVAL MULTICULTURAL DE IBIRATAIA.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).



4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Ibirataia-BA:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- IV) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura de Ibirataia-BA a contar do recebimento da notificação;
- V) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- VI) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- VII) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;



VIII) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na



liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;



- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Secretaria Municipal de Cultura de Ibirataia-BA realizou o monitoramento das ações por meio do envio de Relatórios por parte dos proponentes.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a ser contado da data de assinatura do termo de execução.

13. FORO

13.1 Fica eleito o Foro de Ibirataia-BA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Ibirataia-BA, ____ DE _____ DE 2025

Pelo órgão:

Silvio Brandão dos Santos
Secretário Municipal de Cultura de Ibirataia-BA



Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL
- EDITAL ENCONTROS NO CORETO - FESTIVAL MULTICULTURAL DE IBIRATAIA-BA -**

ANEXO VII

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

CULTURA E TURISMO



CULTURA





- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS



3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____



3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

CULTURA E TURISMO



CULTURA





Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook



- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO



Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL
- EDITAL ENCONTROS NO CORETO - FESTIVAL MULTICULTURAL DE IBIRATAIA-BA -**

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



[LOCAL] [DATA]

CULTURA E TURISMO



CULTURA

